



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

APURAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: rol do art. 37, do Decreto Municipal nº 119/2024;

OBJETO: serviço de confecção de tickets personalizados para registro da entrega dos peixes na Semana Santa neste ano de 2026. Dispensa fundamentada no decreto municipal 03/2024 atualizado pelo decreto 84/2024.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: Solicitação a fornecedores;

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO: menor preço;

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA: Por se tratar de aquisição de pequeno valor, enquadrada como dispensa de licitação nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por aplicar o critério objetivo do menor preço entre as **propostas válidas obtidas**, garantindo a observância dos princípios da economicidade e eficiência sem comprometer a qualidade do bem adquirido.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS, INDICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DIVULGRAF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	GRÁFICA EXPRESSA BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS	MV PLOTAGEM	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
01	Material gráfico tipo "ticket", impresso em papel offset 180 g, com laminação transparente, contendo numeração sequencial, destinado à ação social da Semana Santa	Und.	4.000	R\$ 0,50	R\$ 0,70	R\$ 0,65	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Muribeca/SE.							
--	--	--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DAS FONTES: Em atendimento às determinações da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 23, que trata da pesquisa de preços como etapa obrigatória para estimativa de custos em contratações públicas. Dessa forma, registra-se que o procedimento foi conduzido de forma transparente, isonômica e eficiente, garantindo a competitividade possível e observando integralmente os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Muribeca/SE, 26 de março de 2026.

LARISSA EVELYN SAMPAIO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Responsável pela apuração